



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

1– SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças.

2– DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** do dia **26/09/2025** até as **13h59min** do dia **02/10/2025**.

- DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **02/10/2025 – 14h**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: <https://www.painel.sc.gov.br>

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 40 (QUARENTA) HORAS MENSAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC.

4– FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratações com valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e



um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.

5- JUSTIFICATIVA

A contratação objetiva suprir, com apoio técnico especializado, a carência temporária de mão de obra habilitada na área da engenharia civil, atuando de forma orientativa e colaborativa com os servidores públicos. O contratado apoiará tecnicamente a gestão de processos administrativos relacionados à infraestrutura, à análise de documentos técnicos apresentados por terceiros, à elaboração de subsídios técnicos e à orientação interna da equipe da Prefeitura, assegurando que os procedimentos estejam alinhados com os preceitos normativos, as exigências legais e os padrões técnicos usualmente aceitos. Considerando a inexistência de engenheiro efetivo disponível para absorver a integralidade da demanda técnica atualmente existente, e diante do risco de descontinuidade no suporte técnico necessário ao correto andamento dos processos administrativos relacionados à infraestrutura urbana e rural, torna-se necessária e justificada a presente contratação. A medida observa o interesse público e resguarda o princípio da continuidade dos serviços técnicos e administrativos essenciais à boa gestão pública.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de até 03 (três) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo em razão da nomeação de engenheiro efetivo por concurso público, ou por decisão administrativa devidamente motivada.

7 - PAGAMENTO

Após o serviço prestado o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do(a) CONTRATADO(A), em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, bem como do recebimento da Nota Fiscal.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF358 e 443/14;



- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual** (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de assessoria com notório saber na elaboração de projetos e/ou fiscalização de obras, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora contratado. O atestado deverá conter informações que permitam aferir a equivalência técnica, incluindo, no mínimo, a descrição do escopo dos serviços prestados, prazo de execução, local da execução e avaliação do desempenho da contratada.
- b) A empresa deverá comprovar o vínculo de, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou formação superior em área correlata compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as seguintes páginas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e a última alteração salarial; ou
 - Ficha de Registro de Empregados (frente e verso); ou
 - Contrato de Trabalho com firma reconhecida; ou
 - Contrato de Prestação de Serviços.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

UNIDADE 1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJ. ATIV.: 2.008 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS;

2.500.7000.0700 - SUPERAVID - RECURSO PROPRIO;

10 – DO FISCAL DO CONTRATO

Será a Fiscal deste Contrato o Sr. Jean Delfes.



11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
 - 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
 - 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- f)** Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do Contrato;
 - 2. fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

12 -VALOR TOTAL ESTIMADO

Com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, bem como os encargos sociais e o BDI aplicáveis, foi adotado como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme previsto no §2º, inciso I, do referido artigo legal.

Dessa forma, o valor da contratação foi estabelecido com base na Tabela SINAPI, utilizando como parâmetro o custo da hora técnica de profissional engenheiro, fixado em R\$ 142,38. Considerou-se uma carga horária estimada de 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas mensais. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, com base no valor unitário da hora técnica mencionada, resultando no valor mensal de R\$ 5.695,20 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

O valor total da contratação, considerando o período integral de 03 (três) meses, é de R\$ 17.085,60 (dezessete mil, oitenta e cinco reais, e sessenta centavos).

Paineel/SC, 25 de setembro de 2025.

Márcio José Branco de Andrade
Prefeito

ANEXOS

- I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- IV. PO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- V. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- VI. MINUTA DO CONTRATO